



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2016-ANP/DGP/DPF

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) ACADEMIA NACIONAL DE
POLÍCIA E A EMPRESA G & E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal – ANP/DGP/DPF, com sede na Rodovia DF001, Km 02, Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, na cidade de /Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representada pelo seu Diretor Substituto, **RODRIGO DE SOUZA CARVALHO**, Delegado de Polícia Federal, domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.417/2013, do Secretário Executivo do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 27/12/2013, e a Portaria nº 4145/2014-DG/DPF, de 02/01/2014, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **G & E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .08.744.139/0001-51, sediado(a) na SAUS Quadra 04, Bloco A, Número 30, Salas 733/736, Edifício Victória Office Tower, Asa SAUS, Brasília – DF, CEP 70.070-938, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS FERREIRA**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 00057345441-Detran -DF, expedida pela (o) Detran-DF, e CPF nº 866.846.716-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08204.001221/2015-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 5/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de copeiragem, nas dependências da Academia Nacional de Polícia, sito à DF-001, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília-DF, que compreenderá além da mão de obra, o fornecimento de materiais e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES UNITÁRIOS
Copeira	ANP/DGP/DPF	12	8h às 17h – Segunda a Sexta e 8h às 12h – Sábados	44 horas	R\$3.199,75
Copeira (com 20% Insalubridade)	ANP/DGP/DPF	01	8h às 17h – Segunda a Sexta e 8h às 12h - Sábados	44 horas	R\$3.519,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 04 de janeiro de 2016 e encerramento em 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 41.916,03 (quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 502.992,36 (quinhentos e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2016**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200340 – Academia Nacional de Polícia/DPF
 Fonte: Tesouro - Recursos Ordinários (0100000000)
 Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000502.0001
 Elemento de Despesa: Locação de mão-de-obra (33.90.37.05)
 PI: Administração Da Unidade (2016) (702-16)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços,

acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. Será admitido o reajuste dos preços para os insumos referentes aos serviços contratados, observado o interregno mínimo de **01** (um) ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.1. Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de **01** (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital;

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01** (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 25.149,92 (vinte e cinco mil centos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de **10** (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

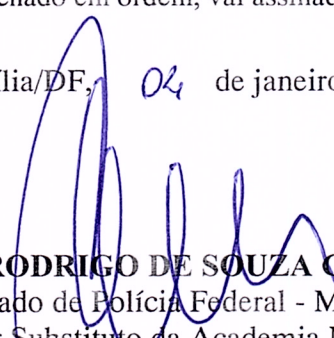
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

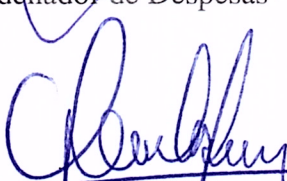
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

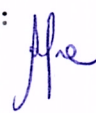
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2016.


RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Delegado de Polícia Federal - Matrícula nº 10.605
Diretor Substituto da Academia Nacional de Polícia
Ordenador de Despesas – Substituto


LUÍZ CARLOS FERREIRA
CPF nº 866.846.716-68
G&E Serviços Terceirizados Ltda

TESTEMUNHAS:


ANDRÉA PATRÍCIA DE M. S. CORTES
Agente Administrativo
Mat.: 3778




Maria Inês de Abreu
Agente Administrativo
Mat. DPF 10000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 01/2016-ANP/DGP/DPF

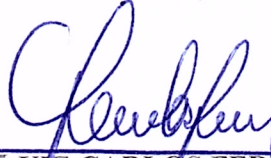
G & E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .08.744.139/0001-51, sediado(a) na SAUS Quadra 04, Bloco A, Número 30, Salas 733/736, Edifício Victória Office Tower, Asa SAUS, Brasília – DF, CEP 70.070-938, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA**, portador da CNH nº 00057345441-Detran/DF e do CPF nº 866.846.716-68, **AUTORIZA** o(a) União, por intermédio da Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal – ANP/DGP/DPF, com sede na Rodovia DF001, Km 02, Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, na cidade de /Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0083-82**, para os fins dos artigos **19-A** e **35** da Instrução Normativa nº **02**, de **30/04/2008**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 5/2015:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo **19-A**, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº **2/2008**;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **G & E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo **19-A**, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº **2/2008**, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal – ANP/DGP/DPF, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos **19**, **XIX**, e **35**, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº **2/2008**.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2016.


LUIZ CARLOS FERREIRA
CPF nº 866.846.716-68
G&E Serviços Terceirizados Ltda

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2015 - UASG 533013

Nº Processo: 59004/542/2015-80. PREGÃO SRP Nº 27/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 41587502000148. Contratado: LANLINK INFORMATICA LTDA - Objeto: Aquisição de 10 (dez) pontos de acesso wi-fi interno (pontos de acesso sem fio). Fundamento Legal: Art. 15 da Lei 8888/93 e Decreto nº 7892/2013. Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2016. Valor Total: R\$42.370,50. Fonte: 250191620 - 2015NE800635. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 13/01/2016) 533013-53202-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Convênio Nº 825842/2015. Nº Processo: 59004000544201579. Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Conveniente: MUNICÍPIO DE PLACIDO DE CASTRO CNPJ nº 04076733000160. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Valor Total: R\$ 351.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 350.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800770. Valor: R\$ 350.000,00. PTFES: 105284. Fonte Recurso: 0100. ND: 44404201. Vigência: 14/01/2016 a 14/01/2017. Data de Assinatura: 30/12/2015. Signatários: Concedente: KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS CPF nº 586.403.712-53. Conveniente: RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO CPF nº 138.802.332-68.

Espécie: Convênio Nº 825772/2015. Nº Processo: 59004000539201566. Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. CNPJ nº 04059671000189. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos. Valor Total: R\$ 351.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 350.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800737. Valor: R\$ 350.000,00. PTFES: 093239. Fonte Recurso: 0250191620. ND: 44404201. Vigência: 15/01/2016 a 15/01/2017. Data de Assinatura: 30/12/2015. Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO COELHO DA SILVA CPF nº 614.535.872-68. Conveniente: CLEIDISON DE JESUS ROCHA CPF nº 215.842.572-53.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016

Processo nº 59334/001540/2014-95. Contrato SUDENE-FDNE nº 01/2016 para operacionalização dos recursos do FDNE no Projeto aprovado pela Resolução nº 227/2015, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União em 28/09/2015, alterada pela Resolução nº 229/2015, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União em 25/10/2015. Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE. CNPJ Contratado: 00.000.000/0001-91. Contratado: Banco do Brasil S/A. Objeto: Definir atividades, competências, direitos e obrigações da SUDENE e do Banco do Brasil S/A, na condição de Agente Operador, na aplicação dos recursos do FDNE no Projeto da empresa IRAETA BRASIL S/A. Vigência: Até a liquidação de todas as obrigações decorrentes do Instrumento de Crédito contratado com a EMPRESA, conforme previsto na Clausula Vigésima Segunda do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.838/2012. Valor Total: R\$ 34.784.225,64. Fonte: 0100000000 - 2015NE800013. Data de assinatura: 11/01/2016.

Ministério da Justiça**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/01/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, predial e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça, conforme especificações e quantidades contidas no presente instrumento.

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA
Pregoeiro

(SIDECA - 13/01/2016) 200005-00001-2016NE800003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011400082**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 303001

Nº Processo: 08700009831201556. DISPENSA Nº 11/2015. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 17645584000155. Contratado: OLIVEIRA & LIMA MOTOR HOMES EIRELI- ME. Objeto: Locação de veículo com motorista e combustível para transporte de pessoas para o 36º Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - PinCADE. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 15/01/2016 a 15/02/2016. Valor Total: R\$7.500,00. Fonte: 375303001 - 2015NE800408. Data de Assinatura: 13/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 303001-30211-2016NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 303001

Número do Contrato: 3/2012. Nº Processo: 08700004874201111. PREGÃO SRP Nº 21/2011. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 08414767000179. Contratado: CAPITAL SERVICE SERVICOS - PROFISSIONAIS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência e supressão de cláusula do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 12/01/2016 a 12/07/2016. Valor Total: R\$84.788,40. Fonte: 150303001 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 12/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 303001-30211-2016NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 303001

Número do Contrato: 35/2012. Nº Processo: 08700004874201111. PREGÃO SRP Nº 21/2011. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 08414767000179. Contratado: CAPITAL SERVICE SERVICOS - PROFISSIONAIS LTDA - ME. Objeto: Supressão de cláusula do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 12/01/2016 a 01/08/2016. Data de Assinatura: 12/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 303001-30211-2016NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 303001**

Nº Processo: 0870000721201527. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de No-breaks, incluindo garantia e assistência técnica Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 14/01/2016 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h50. Endereço: Sepa 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/303001-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cade.gov.br.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS
Pregoeira

(SIDECA - 13/01/2016) 303001-30211-2016NE800001

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012588/2015-53. Requerentes: Sobraer Sonaca Brasileira Aeronáutica Ltda. e Ultra Holdings PTE. LTD. Advogados: Bruno De Luca Drago e Paula Salles. Natureza da operação: aquisição de ações. Setor econômico envolvido: desenvolvimento, produção e montagem de estruturas aeronáuticas.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Adjunto**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2015 ao Convênio Nº 776015/2012. Conventes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.606.479/0001-24. Prorrogação de prazo de vigência.. Valor Total: R\$ 113.459,00. Valor de Contrapartida: R\$ 13.459,00. Vigência: 28/12/2012 a 30/06/2016. Data de Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Concedente: LEON DE SOUZA LOBO GARCIA, CPF nº 134.413.698-23. Conveniente: SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2016)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

Espécie: Termo de Contribuição. Processo nº: 08129.017710/2015-29. Contribuinte: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. Beneficiário: ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO E PARCERIA NO BRASIL DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). Objeto: Concessão, com encargo de contribuição específica com vista à continuidade das operações, no Brasil, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), em especial para a manutenção de Escritório de Ligação e Parceria no país. Vigência: 30/12/2015 até 30/12/2016. Valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data da Assinatura: 30/12/2015. Nota de Empenho: 2015NE00073. Signatários: LEON DE SOUZA LOBO GARCIA, CPF nº 134.413.698-23 e NARA DENILSE DE ARAUJO, CPF nº 561.438.341-72.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 200380**

Nº Processo: 08220016279201555. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressão (Cartuchos/Toners) de uso constante pela SR/DPF/AC e suas descentralizadas com objetivo de atender necessidades no ano de 2016. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 14/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rodovia Br 364, N.º 3000 Portal da Amazônia - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200380-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSSICELIA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

(SIDECA - 13/01/2016) 200380-00001-2016NE800020

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 200340

Nº Processo: 08204001221201513. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 08744139000151. Contratado: G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de copeiragem, nas dependências da ANP, que compreenderá além da mão de obra, o fornecimento de materiais e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017. Valor Total: R\$502.992,36. Fonte: 100000000 - 2016NE800021. Data de Assinatura: 04/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 200340-00001-2016NE800018

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015 - UASG 200406

Nº Processo: 08059002189201504. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 63067904000588. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Aquisição de materiais de consumo de fabricação da empresa Applied Biosystems (Life Technologies), essenciais para a realização de exames genéticos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso I. Vigência: 14/01/2016 a 13/01/2017. Valor Total: R\$248.841,48. Fonte: 174020227 - 2015NE800274. Data de Assinatura: 11/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 200406-00001-2015NE800008

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM RORAIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 200384

Nº Processo: 08485002269201521. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 04463583000124. Contratado: SUPLEX SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIG. Objeto: Contratação de dois postos de serviço de RECEPCIONISTA, visando atender às necessidades da SR/DPF/RR. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017. Valor Total: R\$68.396,81. Fonte: 100000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 04/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 200384-00001-2016NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 200384

Nº Processo: 08485002269201521. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 08940297000187. Contratado: INOVE COMERCIAL E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de vinte e dois postos de serviço de RECEPCIONISTA, visando a atender às necessidades da SR/DPF/RR em sua sede. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017. Valor Total: R\$598.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 04/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 200384-00001-2016NE800034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.